



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

DECRETO Nº 089/2026

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 30/10/2026.**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro, data que, no ano de 2026, recairá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a favorecer a organização das atividades administrativas e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, permite a concentração do período de suspensão do expediente administrativo, contribuindo para o planejamento e a racionalização das atividades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização do calendário administrativo com a continuidade dos serviços públicos essenciais, de modo a assegurar a manutenção do atendimento à população nas áreas cuja natureza exige funcionamento ininterrupto ou previamente programado;

CONSIDERANDO que a medida não deverá comprometer a prestação dos serviços essenciais nem prejudicar o atendimento das demandas de interesse público;

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, no âmbito das repartições públicas municipais.

§ 1º O disposto no caput não se aplica ao Hospital São Vicente Ferrer, aos serviços de saúde pública com atendimentos agendados fora do Município e aos serviços de coleta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

de resíduos sólidos urbanos, que deverão funcionar normalmente, observadas as respectivas escalas e programações.

§ 2º Os titulares das Secretarias Municipais e os responsáveis pelos serviços abrangidos pelas exceções deverão adotar as providências necessárias à continuidade dos atendimentos e à adequada prestação dos serviços à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
23 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

CLANILTON
SILVA
SALVADOR:6426
4408091

Assinado digitalmente por CLANILTON SILVA
SALVADOR:64264408091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100,
CN=CLANILTON SILVA SALVADOR:64264408091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.23 14:14:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no
quadro de avisos e publicações em 23/10/2026. livro 46.

FERNANDO DA
ROSA
PAHIM:00010951
024
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA
PAHIM:00010951024
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100,
CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.23 14:13:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3